DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no artigo 75, § 1° da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME N° 67, de 8 de julho de 2021, foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente secretaria o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Esse levantamento tem por objetivo assegurar o correto enquadramento jurídico da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, garantindo o respeito ao limite legal previsto e a vedação do fracionamento indevido da despesa pública.

Verificada a previsão orçamentária específica e a viabilidade financeira para suportar a despesa, entende-se como viável, legal e razoável a adoção da dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja motivação clara e formalizada com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal requisitante, visando à continuidade e regularidade dos serviços públicos.

A contratação, portanto, atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, e segue as boas práticas da gestão pública, não havendo impedimentos jurídicos ou técnicos à sua realização.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.16 16:04:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Cesar Augustus Winck
Secretário Municipal de
Administração e Finanças